



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

+Protocolado CGA n.º 009/2016 - SPdoc.CC – 2666/2016

**Interessado:** Wanda Morcelli

**Unidade:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM

**Secretaria:** Transportes Metropolitanos

**Assunto:** Comparecimento Pessoal. Denúncia de possível fraude em elaboração de boletim de ocorrência falso/ intimidação/ perjúrio e formação de quadrilha por parte da assistente de imprensa do Estado de São Paulo [REDACTED]

Senhor Presidente,

Trata o presente protocolado de denúncia encaminhada a este Órgão Correcional, via comparecimento pessoal, formulada por [REDACTED] vide fls. 02, que acusa [REDACTED] Assistente de Imprensa do Governo do Estado de São Paulo por:

“...

- 1- Fraude- ao elaborar um BO falso
- 2- Tentativa de intimidação do Sr. [REDACTED] através de uma queixa ao Distrito Policial de Pinheiros.
- 3- Perjúrio- por anexar esse B.O falso como prova, a um processo cível onde ela é ré.
- 4- Formação de quadrilha junto aos advogados do escritório Eluf & Santos, aos defensores públicos [REDACTED] a co-ré [REDACTED] à ex-discípula de [REDACTED] os advogados do escritório BVPS e a representante da Secretaria de Justiça, Dra. [REDACTED]

Em continuidade ao relatório correcional anterior, de fls. 132/133, aguardavam-se as conclusões do Processo SJDC nº 000.859/2013, ora encaminhadas via correio eletrônico a esta CGA pela responsável pela Comissão Especial, que trata de assuntos sobre Discriminação Homofóbica, anexas, às fls. 145 a 169.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Das Conclusões:

1. A Consultoria Jurídica da Pasta, através do Parecer CJ/SJDC nº 158/2016 opina “quanto à regularidade formal do procedimento, ex vi do disposto no artigo 63, inciso VI da Lei nº 10.177/98, sugerimos o retorno dos autos à Comissão Processante Especial, para conclusão final, nos termos do artigo 63, inciso VII da lei Estadual nº 10.177 de 30 de dezembro de 1998, eis que repousa sobre ela a discricionariedade e livre convencimento, devidamente motivado, sobre os fatos objetos da denúncia.” (fl. 141).
2. A Comissão Especial – “Ante o exposto e mais o que dos autos consta, a Comissão Especial, por unanimidade, decide considerar **IMPROCEDENTE** a denúncia, de fls. 6/12, para **ABSOLVER**, senhora [REDACTED] portadora da célula de identidade [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o n. [REDACTED] das acusações que lhes foram imputadas na exordial.” (fl. 169).

Assim, diante das conclusões alcançadas na apuração realizada pela Comissão Especial constituída pela Secretaria da Justiça da Defesa da Cidadania, que trata de assuntos sobre Discriminação Homofóbica, com relação à denúncia apresentada, e o Parecer CJ/SJDC nº 158/2016 exarado pela Consultoria Jurídica da Pasta, uma vez considerados conclusos os trabalhos correccionais, sugere-se o arquivamento definitivo do presente feito no Centro Administrativo.

CGA, 29 de novembro de 2016

[REDACTED]  
Mário Augusto Porto  
Corregedor

[REDACTED]  
Alexandre Petrof  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

+Protocolado CGA n.º 009/2016 - SPdoc.CC – 2666/2016

**Interessado:** Wanda Morcelli

**Unidade:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM

**Secretaria:** Transportes Metropolitanos

**Assunto:** Comparecimento Pessoal. Denúncia de possível fraude em elaboração de boletim de ocorrência falso/ intimidação/ perjúrio e formação de quadrilha por parte da assistente de imprensa do Estado de São Paulo [REDACTED]

- 1) Ciente dos termos do relatório acostado às fls. 170/171.
- 2) Em conformidade com a sugestão oferecida no relatório citado acima, considero conclusos os trabalhos correccionais.
- 3) Assim, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhem-se os autos do presente Procedimento Correccional ao Departamento de Instrução Processual, após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, em 30 de novembro de 2016.

[REDACTED]  
Ivan Francisco Pereira Agostinho  
Presidente  
[REDACTED]